



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-1

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002 /2021.**

**DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE A ESTRUTURA E CARREIRA DE PROFESSOR FUNDAMNETAL I DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAIRA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o cargo de Monitor de Creche fica equiparado para fins de remuneração e carreira ao cargo de Professor do Fundamental I, passando a ser remunerado de acordo com o nível inicial da tabela das remunerações do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município disposto na Lei Municipal Complementar 01/98 e 275/2009;

**Art. 2º** - Os servidores efetivos atualmente ocupantes do Cargo de Monitor de Creche, que demonstrem por meio do devido processo administrativo, que desempenham igual função e possuem habilitação, passarão a ter remuneração e carreira igual ao Cargo Professor do Fundamental I.O enquadramento dos servidores já integrantes da Administração se procederá mediante apostila de seus títulos.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 25 de novembro de 2021.

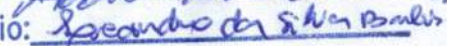
  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

**Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra**

**APROVADO POR: UNANIMIDADE.**

Presidente: 

1º Secretário: 

2º Secretário: 

Algodão de Jandaíra, em 27/12/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-1

### ANEXO I

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

### OBJETIVO DA DESPESA:

Projeto de Lei Complementar Nº 002 /2021, que EQUIPARA O CARGO efetivo de Monitor de Creche transformando-o em Professor de ensino fundamental I e dá outras providências.

### FINALIDADE:

A referida legislação visa criar e regulamentar o Cargo aos ditames da constituição Federal e legislação federal aplicável

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, por se utilizar de dotação orçamentária e só iniciar a partir de 2022.

### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2021.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional

**Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra**

APROVADO POR: UNANIMIDADE

Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

2º Secretário: [Assinatura]

Algodão de Jandaíra, em 17/12/2021



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-1

## MENSAGEM

Exmos. Sr. Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho para Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que convalida o conteúdo da lei 410/2021, pois em que pese o mesmo ter tramitado como Lei Complementar não continha Tal expressão no texto da lei.

Por tais razões, apresentamos o referido projeto.

Algodão de Jandaíra/PB, 25 de Novembro de 2021.

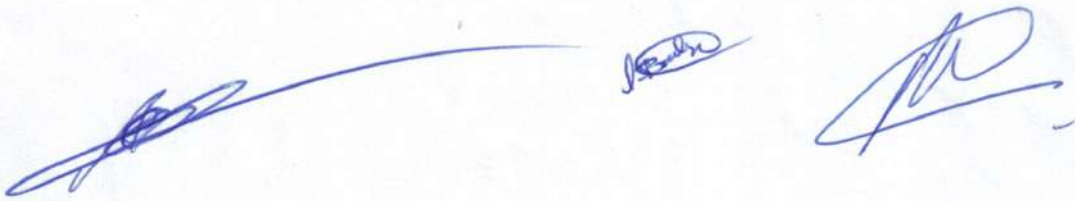
  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional


\* Ata da (6ª) sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra.

As (14) quatorze dias do mês de Julho do ano de 1997, as 20:00 horas no salão de reuniões da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra realizou-se a (6ª) sessão extraordinária desta legislatura. Compareceram a esta sessão os Vereadores: João Batista Paolino, Francisco Cícero dos Santos, José Batista da Silva, Sérgio Paíval dos Santos, Gualdo Mendes Trindade, Sérgio Geovânio da Silva e Maria de Paz Silva Leal. Justificaram a ausência do vereador José Cícero dos Santos da Silva e a Vereadora Maria Bandeira Vicente dos Santos. Declarando aberta a sessão, o Sr. Presidente João Batista Paolino, após anunciar que esta sessão havia sido convocada pelo Executivo Municipal, autorizou a leitura da ata da sessão anterior, tendo sido esta ao qual a preside por todos os vereadores presentes. Na parte do Expediente o Sr. Presidente anunciou a parte da sessão constante do Projeto de Lei Com-

CNPJ: 02.310.717/0001-65  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB  
"CASA DE SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE"  
Rua Anitino Batista da Silva, 31  
Centro - CEP 58399-000  
Algodão de Jandaíra-PB



pareceres nº 05; do Projeto de Lei nº 29/97 e  
 do Projeto de Lei nº 24/97. Paralelo para a  
 Ordem do Dia e em Plenário autógrafo o  
 processo de dispensa das matérias em pauta.  
 Com referência ao Projeto de Lei nº 23/97, o  
 Vereador Vício Gonçalves requer que seja  
 formada uma comissão para verificar se  
 o número de vagas e o salário estão com-  
 patíveis com as reais condições do Muni-  
 cípio de Algodão de Jandaíra. O Vereador  
 José Batista aduz que já fora feito um  
 estudo bem apurado pelos órgãos Técni-  
 cos do Executivo, e o salário é compatível  
 e o número de vagas não é problema por  
 não deve na momentânea situação de  
 acordo a necessidade do município. O que  
 deve baixar é o salário do Sr. Prefeito e  
 de alguns Assessores que vão até R\$ 300,00. O  
 Sr. Presidente deve que os Vereadores devam  
 tomar a decisão correta. Os demais Vereadores,  
 ao concluírem que as matérias deverão  
 serem votadas em sua forma original. Ter-  
 minado o processo de votação o Projeto de  
 Lei Complementar nº 02/97, que Institui o  
 Regime Jurídico Único dos servidores do Mu-  
 nicípio, foi aprovado por unanimidade de  
 votos dos Vereadores presentes. O Projeto de  
 Lei nº 23/97 que dispõe sobre o Quadro Per-  
 manente de Pessoal da Prefeitura Municipal  
 de Al. de Jandaíra foi aprovado com  
 apenas o voto de abstenção do Vereador  
 Vício Gonçalves da Silva, que requer  
 que antes da votação desse Projeto fosse for-  
 mada uma comissão para averiguar se  
 o número de vagas e o respectivo salário  
 estão compatíveis com a realidade do Mu-

município. Por último também foi aprovado  
por unanimidade em sua forma origi-  
nal, o Projeto de Lei nº 2497, que modifi-  
ca o art. 3º da Lei nº 2017, que criou  
o Conselho Municipal de Assistência Soci-  
al - CMAS. Por meio destas as únicas  
previdências em frente a Sr. Presidente aque-  
decem a presença de todos e deve ser in-  
terpretada a sessão. Para constar, eu Fran-  
cisco Cicero dos Santos que secretariar os  
trabalhos desta sessão, leram e perante  
ATA que depois de lida e achada correta  
meu vai por mim assinada e pelo de  
meus membros da Mesa

- João Batista Ramos
- Maria Lourdes de Vicente dos Santos
- Francisco Cicero dos Santos

CNPJ: 02.310.717/0001-65  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB  
"CASA DE SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE"  
Rua Anitino Batista da Silva, 31  
Centro - CEP 58399-000  
Algodão de Jandaira-PB

